

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, ainda em observância ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.979/2020 e,

**CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Estado de Minas Gerais que faculta aos municípios o posicionamento sobre o uso de máscara;

**CONSIDERANDO** o registro local de estabilidade e redução do número de casos ativos relacionados à Covid-19, bem como os avanços alcançados no enfrentamento da doença;

**CONSIDERANDO** que mesmo diante da desobrigação do uso de máscaras de proteção, destaca-se a importância que haja a manutenção e o cumprimento do protocolo em locais determinados com maior potencial de contaminação;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial, para prevenção do contágio pelo COVID-19, em locais abertos ou fechados, públicos ou privados, no Município de Ibiracatu - MG, COM EXCEÇÃO dos estabelecimentos e locais destinados à prestação dos serviços de saúde e para pessoas com maior vulnerabilidade em uso de

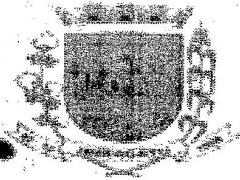
Página 1 de 2

**PUBLICADO**

Em 12 Maio 2022  
Tanielly Castro Silva

Secretaria Municipal de  
Assessoria Jurídica

Avenida Ibiracatu - MG



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

imunossupressores, realizando tratamento oncológico e com doenças crônicas descompensadas, e ainda para pacientes com sintomatologia gripal.

**Art. 2º.** Fica, ainda, recomendada a utilização do uso de máscaras para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos e para os cidadãos que apresentarem sintomas da Covid-19 como forma de evitar a transmissão desta.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

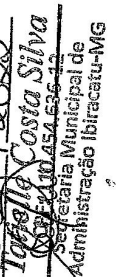
Ibiracatu – MG, 12 de maio de 2022.

  
**ARTÍS SOARES COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Artís Soares Coutinho  
CPF: 041.301.016-33  
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG

**PUBLICADO**

Em 12/05/2022

  
Izabela Costa Silva  
CPF: 041.454.636-42  
Secretaria Municipal de  
Administração Ibiracatu-MG